PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 57, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Ato GP nº 02, de 07 de janeiro de 2022, que redefine a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais – CSIPDP, consignadas na Ata da 6ª Reunião de 2025 (doc. nº 4 - PROAD nº 53654/2025);

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Presidência nos autos do Processo Administrativo Virtual PROAD nº 53654/2025 (doc. nº 6),

RESOLVE:

Art. 1º O Ato GP nº 02, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I - coordenar as atividades do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;
....." (NR)

"Art. 5º São atribuições da Coordenadoria de Segurança Cibernética de TIC:

I - elaborar e coordenar ações relacionadas à segurança cibernética incluídas no Plano Diretor de TIC, com base nas definições estratégicas estabelecidas pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;

II - prestar apoio técnico especializado às atividades do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais nos assuntos relacionados à Segurança de TIC;

III - informar ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais a respeito de incidentes de segurança de TIC e riscos

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 57, de 25 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4359, p. 2-4, 26 nov. 2025.

identificados no ambiente computacional do Tribunal.” (NR)

“Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação implantará mecanismos de proteção que visem assegurar a confidencialidade, a integralidade e a disponibilidade do ambiente computacional do Tribunal.” (NR)

“Art. 6º-A. As estações de trabalho e os equipamentos servidores devem utilizar *software antimalware* gerenciado de forma centralizada, que permita monitoramento contínuo.

Parágrafo único. O *software antimalware* deve ser configurado para atualizar automaticamente suas bases de assinatura e motores de varredura em intervalos regulares.” (NR)

“Art. 8º ……..

……

§ 4º-A. Aplicações que oferecem riscos classificados como alto ou muito alto ao ambiente informatizado do Tribunal e não permitem outras ações de mitigação, mas que são necessárias às operações do negócio, deverão ser isoladas e/ou executadas de forma segregada, física ou logicamente.

……

§ 6º Os acessos aos sistemas devem estar configurados de forma que ocorra por meio de credenciais de domínio, com a menor quantidade de pontos de autenticação possível, incluindo sistemas de rede, segurança e sistemas em nuvem. Exceções serão permitidas para sistemas de infraestrutura essenciais para os processos de administração do ambiente, como *backup*, virtualização de servidores, gerenciamento de acesso privilegiado, entre outros.” (NR)

“Art. 12 ……

……

§ 2º-A. As estações de trabalho deverão ser bloqueadas automaticamente após um período de inatividade definido pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais.

……..” (NR)

“Art. 14 ……...

§ 1º O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais deliberará a respeito de solicitações de acesso a sites bloqueados pela política de acesso vigente, mas que sejam necessários à rotina funcional das unidades solicitantes.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 57, de 25 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4359, p. 2-4, 26 nov. 2025.

……” (NR)

“Art. 22-A. As vulnerabilidades de segurança de TIC serão tratadas mediante processo que deverá cobrir, no mínimo, as seguintes atividades:

I - identificação da vulnerabilidade, considerando varreduras, avisos de fornecedores e demais comunicações externas ou internas;

II - registro da vulnerabilidade;

III - avaliação da vulnerabilidade para determinar sua aplicabilidade no ambiente e o impacto associado;

IV - tratamento da vulnerabilidade considerando o resultado da avaliação.

§ 1º Ativos conectados à rede do Tribunal devem sofrer varreduras com periodicidade semanal ou inferior.

§ 2º As varreduras devem acontecer por meio de agentes executados localmente em cada sistema, ou de equipamentos remotos específicos para esta finalidade, vinculados a endereços IP específicos.

§ 3º As varreduras realizadas por equipamentos remotos devem ser realizadas por meio de contas dedicadas para esta finalidade, com os privilégios necessários para a execução da atividade.” (NR)

“Art. 24 ……..

…….

§ 4º A criação ou alteração de credenciais de acesso deve seguir o disposto no Ato GP nº 65, de 21 de outubro de 2024, que redefine a Política de Senhas no âmbito do Tribunal.” (NR)

“Art. 25 O acesso físico ao Datacenter e às instalações de TIC deverão seguir o disposto no Ato GP n° 22, de 25 de maio de 2022.” (NR)

“Art. 27 ……

……..

§ 2º Serão incluídas no Plano de Capacitação de TIC, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais de treinamentos para os(as) servidores(as) lotados(as) na Coordenadoria de Segurança Cibernética de TIC, diretamente envolvidos(as) com a manutenção da segurança cibernética do ambiente computacional do Tribunal.” (NR)

“Art. 30 ……

……..

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 57, de 25 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4359, p. 2-4, 26 nov. 2025.

III - Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

……..” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas a, b, c, d, do inciso III, do parágrafo único do art. 30, do Ato GP nº 02, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 57, de 25 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4359, p. 2-4, 26 nov. 2025.